

14	050 ^a	TABIRA e INGAZEIRA
15	052 ^a	SÃO BENTO DO UNA
16	054 ^a	BREJO DA MADRE DE DEUS
17	055 ^a	PESQUEIRA
18	057 ^a	ARCOVERDE
19	058 ^a	PEDRA
20	059 ^a	CORRENTES
21	060 ^a	BUIQUE
22	061 ^a	BOM CONSELHO
23	062 ^a	SERTÂNIA
24	063 ^a	INAJÁ e MANARI
25	064 ^a	ÁGUAS BELAS
26	065 ^a	CUSTÓDIA
27	066 ^a	AFOGADOS DA INGAZEIRA e IGUARACY
28	067 ^a	FLORES
29	068 ^a	SÃO JOSÉ DO EGITO
30	071 ^a	SERRA TALHADA e SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
31	072 ^a	FLORESTA
32	073 ^a	BELÉM DO SÃO FRANCISCO
33	076 ^a	SERRITA
34	077 ^a	CABROBÓ
35	078 ^a	PARNAMIRIM e TERRA NOVA
36	079 ^a	EXU
37	080 ^a	BODOCÓ
38	081 ^a	SANTA MARIA DA BOA VISTA
39	090 ^a	MACAPARANA
40	108 ^a	BETÂNIA e CALUMBI
41	109 ^a	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
42	120 ^a	VENTUROSA
43	128 ^a	IBIMIRIM
44	130 ^a	CAPOEIRAS
45	131 ^a	ITAMARACÁ
46	132 ^a	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
47	133 ^a	TRINDADE e IPUBI
48	135 ^a	FEIRA NOVA
49	137 ^a	LAGOA GRANDE
50	143 ^a	ITAÍBA e TUPANATINGA

PORTARIA Nº 438/2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto na Resolução nº 88, de 25/04/2007;

Considerando o Despacho nº 23.822, da Coordenadoria de Orçamento da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, constante do SEI nº 0012282.17.2021.6.17.8000;

Considerando, por fim, a dotação prevista na lei orçamentária para o exercício de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar para R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a partir do mês de julho de 2021, o Valor Individual de Referência (VIR), mediante o qual será calculado o auxílio para o custeio da Assistência Médica e Odontológica (AMO), na modalidade indireta, dos servidores ativos e inativos, dos seus dependentes e dos beneficiários de pensão estatutária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de junho de 2021.

CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES

Desembargador Presidente

PORTARIA Nº 447, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Disciplina o funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco a partir do dia 5 de julho de 2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução - TRE nº 362, de 17/03/2020, em especial no art. 18, que confere atribuição a esta Presidência para adotar medidas necessárias à garantia da saúde dos magistrados, dos servidores e dos demais colaboradores desta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto - PE n.º 50.874, de 18 de junho de 2021, por intermédio do qual o Governo do Estado estabeleceu o retorno gradual das atividades sociais e econômicas que, em Pernambuco, sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a acentuada queda na curva de contágio pelo novo coronavírus e o anúncio, pela Secretaria Estadual de Saúde, de que "a taxa de ocupação de UTIs em Pernambuco atingiu a marca de 79% nesta quinta-feira (24.06), registrando o menor índice desde 24 de novembro do ano passado" (disponível em <https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/boletim-secretaria-estadual-de-saude-novo-coronavirus-23/>)

CONSIDERANDO os crescentes incremento e alcance do plano de imunização do Governo de Pernambuco contra a COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a eficiência e celeridade da tutela jurisdicional nos processos de prestação de contas eleitorais, que, em face do disposto no art. 55, §§ 1º e 2º, da Resolução - TSE n.º 23.607/2019, dependem do recebimento físico das mídias eletrônicas pelos Cartórios Eleitorais;

CONSIDERANDO que o acompanhamento realizado pela Corregedoria Regional Eleitoral aponta acúmulo dos feitos dessa classe processual sobrestados nas zonas eleitorais; e

CONSIDERANDO, finalmente, as deliberações do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria n.º 215, de 7 de abril de 2021, para elaboração de plano de retorno gradual às atividades presenciais no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco,

R E S O L V E:

Art. 1º A partir do dia 5 de julho de 2021 e até ulterior deliberação, o funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco dar-se-á de acordo com as regras dispostas nesta Portaria.